

PARECER N° : 453/2019 - CI/FUMBEL

PROCESSO N° : 2126/2020 - FUMBEL

INTERESSADO : FUMBEL

ASSUNTO : ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO ACERCA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO/ CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES/PARECERISTAS, REFERENTE A LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Trata-se da análise do Processo nº 2126/2020 que tem como objeto o Chamamento Público relativo à seleção e o credenciamento de avaliadores/pareceristas para atuar no âmbito da LEI ALDIR BLANC, fundamentados na Constituição Federal, Lei Federal 8.666/93, LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) e DECRETO N° 10.464/2020, que possibilita a contratação de profissionais de áreas artístico-culturais e patrimoniais específicas para avaliar o projeto cultural, nos termos da LEI ALDIR BLANC.

Da análise preliminar, destaca-se que esta Fundação Cultural, fundamentado nos princípios da legalidade e impessoalidade, adotou corretamente o credenciamento para prestação de serviço de avaliadores/pareceristas através de etapas devidamente fundamentada, já que este é um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca os interessados em prestar serviços, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão para executar o objeto quando convocados.

Ressalta-se oportunamente que, somente será legítimo promover chamamento público para credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido, como assim o fez o Edital, já que confirmado está, quando se analisa o teor da demanda desejada, que esta será melhor atendida pela contratação do maior número possível de interessados.

Pontua-se também que as características como: objeto; metas; custos; indicadores, quantitativos e qualitativos de avaliação de resultado, foram eficazmente abordados no Edital de Credenciamento e seus anexos, cumprindo a Administração Pública Municipal o seu dever de adotá-los de forma clara e objetiva.

Por fim, frisa-se que o Edital de Chamamento Público da LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC alusivo ao período de PANDEMIA, tem como objetivo atender espaços e artistas culturais que foram afetados pela pandemia, lembrando que o edital deve ser amplamente divulgado tanto em sítio oficial do órgão na internet quanto no Diário Oficial para assim cumprir com o seu dever e responsabilidade quanto ao princípio da publicidade.

Ante ao exposto, por estar em conformidade com a Constituição Federal, LEI 8.666/93, LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) e DECRETO N° 10.464/2020 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito, atentando quanto à obrigatoriedade de publicação do Edital, objeto da análise, na imprensa oficial, sítio oficial da FUMBEL na internet e Mural do Jurisdicionados do TCM/PA.

É a Manifestação.

Belém (PA), 14 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Ricardo Barbosa
Coordenador do Controle Interno
Portaria nº 074/2020-GAPRES/FUMBEL
Matrícula: 0474886-026